

CM



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	FLS.	
3575	009	H

*Câmara Municipal de Volta Redonda*  
Estado do Rio de Janeiro

## Lei Municipal N.º 3.575

**EMENTA: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º 3.432, DE 23 DE ABRIL DE 1998.**

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Parágrafo único do Artigo 4º da Lei Municipal nº 3.432 passa a ser o Artigo 5º, acrescentando o Inciso XII, com as seguintes redações:

“Artigo 5º- Em complementação aos serviços prestados, referentes aos programas relacionados no Inciso V do Artigo anterior, integrarão o Guia da Saúde informações básicas e educativas, em especial sobre:

- I - Calendário de Vacinação;
- II - .....
- III - .....
- XII - Os endereços, telefones, horário de atendimento do Conselho Municipal de Saúde e da Assessoria de Educação, Saúde e Assistência Social da Câmara Municipal”.

Artigo 2º - Ficam renumerados os artigos subsequentes.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 16 de dezembro de 1999.

*Antonio Francisco Neto*  
Prefeito Municipal

P.L nº 050/99

Autor: Vereador José Ivo de Souza

PUBLICADO NO ORGAO OFICIAL DO MUNICIPIO

“VOLTA REDONDA EM DESTAQUE” N.º 239

DE 23 / 12 / 99

